



DESPACHO

Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá, Presidente da Câmara Municipal de Évora, órgão executivo do Município de Évora, pessoa coletiva de direito público n.º 504828576, considerando:

- A. A emergência de saúde pública de âmbito internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde, no dia 30 de janeiro de 2020;
- B. A classificação, no dia 11 de março de 2020, da doença COVID-19 como uma pandemia;
- C. A renovação do Estado de Emergência por 15 dias, desde as 00h00 do dia 14 de janeiro de 2021, aprovada pelo Decreto do Presidente da República n.º 6-B/2021, de 13 de janeiro e autorizada pela Resolução da Assembleia da República n.º 1-B/2021, de 13 de janeiro;
- D. A Regulamentação do Estado de Emergência pelo Decreto n.º 3-A/2021, de 14 de janeiro;
- E. É permitido o funcionamento de feiras e mercados, nos casos de venda de produtos alimentares e mediante autorizo do presidente da câmara municipal;

Autorizo, ao abrigo do artigo 17º do Decreto n.º 3-A/2021, de 14 de janeiro, o funcionamento de todas as feiras e mercados de venda de produtos alimentares em todo o Concelho de Évora.

Évora, Paços do Concelho, 15 de janeiro de 2021

O Presidente da Câmara

Carlos Pinto de Sá

(DJ/DC)

